

Protocolo 7- 57.084/2022

De: Camila L. - SMA - DEDA

Para: Representante: PIRES HOTEL

Data: 29/06/2022 às 13:46:13

Setores envolvidos:

SGA - DEPE, SMA - DEDA, SMA - DEFA, SMA - ADM - PROT, SPU - CGO - VC

SPU - Consulta de Viabilidade – Para fins de Construção e Regularização

Boa tarde,

Segue Parecer da Secretaria de Meio Ambiente.

Atenciosamente,

—

Camila Sardi de Lima

Analista Ambiental - Matrícula 32081

Anexos:

57084_22_Pires_Hoteis_e_Turismo_LTDA_viab.pdf

CONSULTA DE VIABILIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO

Protocolo nº: 57084/2022

Requerente: PIRES HOTÉIS E TURISMO LTDA.

CPF/CNPJ: 80.451.941/0001-80

Solicitação: Consulta de Viabilidade para Construção

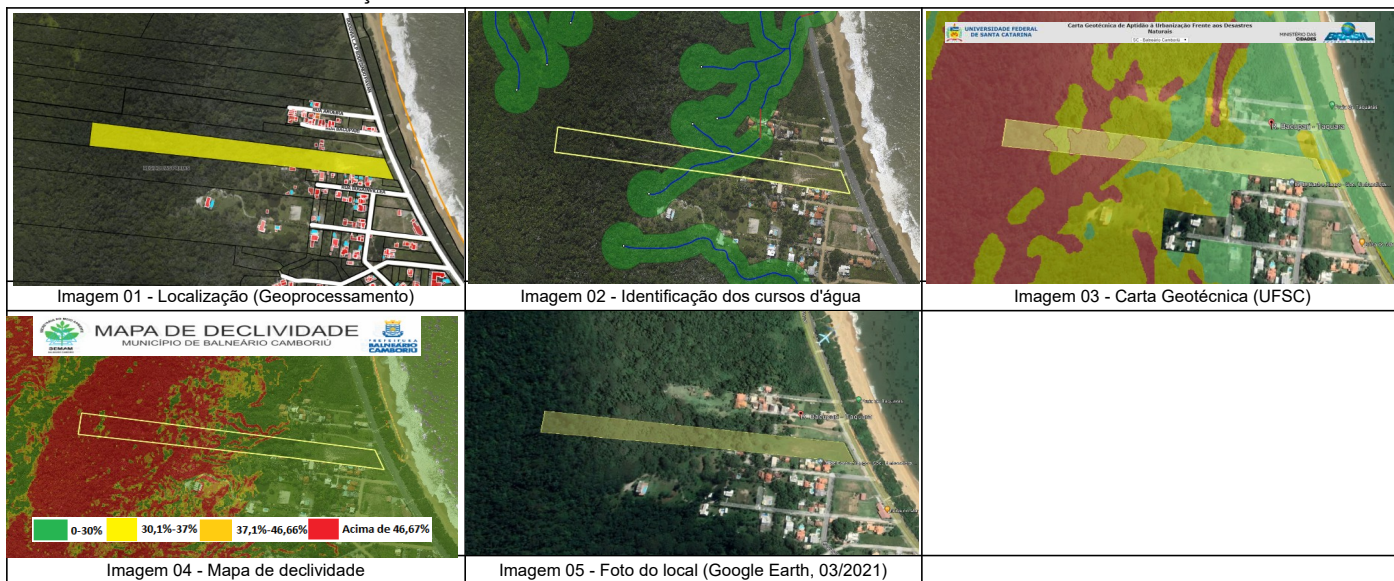
Endereço do imóvel: RODOVIA INTERPRAIAS- TAQUARAS

DIC: 41398

Zoneamento: ZC1 – Zona de Conservação Especial Plana

ZP2 – Zona de Proteção Especial de Transição

ZP1 – Zona de Proteção Prioritária Montanhosa



2. CARACTERÍSTICAS / OBSERVAÇÕES

- Verificou-se a existência de terreno com vegetação arbórea;
- **É proibido cortar e/ou podar vegetação sem a correspondente autorização dos órgãos ambientais competentes (SEMAM ou IMA);**
- O terreno em questão está localizado na Área de Proteção Ambiental (APA) Costa Brava.
- **A APA Costa Brava segue as regras estabelecidas pelo seu Plano de Manejo que encontra-se anexo ao Decreto Municipal nº 10.215, de 28 de dezembro de 2020.**
- Deve-se respeitar as restrições impostas pela Lei nº 4107/2018 que "Dispõe sobre as Normas de Arborização Urbana no âmbito do Município de Balneário Camboriú e dá outras providências.";
- Esta Secretaria utiliza como fonte de consulta o Diagnóstico Socioambiental do Município, desenvolvido por equipe multidisciplinar com profissionais técnicos qualificados e Anotação de Responsabilidade Técnica, seguindo normas e diretrizes dos órgãos fiscalizadores - Imagem 02;
- ☞ **Conforme o Diagnóstico Socioambiental do Município, há na região um corpo hídrico.**
- Deve-se respeitar a Área de Preservação Permanente referente às faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura conforme Art.4º Inciso I da Lei Federal nº 12.651/12 (Código Florestal).
- Esta Secretaria utiliza como fonte de consulta as Cartas Geotécnicas de Aptidão à Urbanização frente aos Desastres Naturais desenvolvido pelo Ministério das Cidades, através da Secretaria Nacional de Acessibilidade e Programas Urbanos em parceria com a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC. (Disponível em: http://mapgeo.cfh.ufsc.br/balneario_camboriu/) - Imagem 03;
 - ☞ De acordo com a Carta Geotécnica, parte da área se encontra em **Zona de Baixa Aptidão à Urbanização**, passível de: Deslizamentos naturais e/ou induzidos nas encostas, Alta suscetibilidade a inundação - com tempo de retorno inferior a 5 anos, Solapamento nas margens dos canais durante eventos pluviométricos intensos (temporais de verão). Desta maneira, recomenda-se a não aprovação de lotes para ocupação permanente nestas áreas.
 - ☞ De acordo com a Carta Geotécnica, parte da área se encontra em **Zona de Média Aptidão à Urbanização**, passível de: possibilidade de ocorrência de deslizamentos naturais e/ou induzidos. Desta maneira, recomenda-se a aprovação de projeto condicionada à apresentação de projeto de estabilidade de taludes de edificação projetada, apoiado em sondagens de simples reconhecimento de subsolo, ensaios de cisalhamento direto e em análises de estabilidade, sempre que houver a previsão de cortes ou aterros com altura superior a 1,5 metros;
- A vegetação existente entre 46,6% e 100% de declividade é imune ao corte conforme Art. 11 da Lei Federal 12.651/2012 (Código Florestal);
- Deve-se respeitar as restrições impostas pelos art. 30 e 31 da Lei nº 11428/06 - Lei da Mata Atlântica; e as Instruções Normativas 24 e 57 do Instituto do Meio Ambiente – IMA/SC para a supressão de vegetação;
- Terrenos localizados na APA Costa Brava possuem índices específicos para cobertura vegetal que devem ser respeitados conforme Plano de Manejo;

CONSULTA DE VIABILIDADE

- Em Áreas de Preservação Permanente é proibida a construção de muros de alvenaria. Deve-se seguir modelo de cercamento disponibilizado pela SEMAM;
- Na existência de tubulação de drenagem, respeitar Art. 2º do Decreto 10.752/2022;

3. IDENTIFICAÇÃO DOS EXEMPLARES ARBÓREOS EXISTENTES

- Existência de densa vegetação arbórea em área de domínio Mata Atlântica no interior do terreno

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APROVAÇÃO DO PROJETO

- Projetos arquitetônico e hidrossanitário aprovados pelas Secretarias de Planejamento e de Saúde e Saneamento;
- Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), consoante com a Lei Municipal nº 2508/2005 e Decreto Municipal nº 5125/2008;
 - ☞ No PGRCC deverá constar: Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica; nome do transportador cadastrado pelo Município; Área receptora licenciada por Órgão Ambiental competente (identificando o número da licença e órgão emissor).
- Projeto de arborização urbana de acordo com o art. 13 e parágrafos da Lei 4107/2018 aprovado pelas Secretarias de Meio Ambiente e de Planejamento Urbano e Gestão Orçamentária;
- Caso o empreendimento a ser implantado estiver na listagem das atividades sujeitas ao Licenciamento Ambiental, conforme Anexo VI da Resolução CONSEMA n. 098/2017, apresentar, nesta Secretaria, a **Licença Ambiental de Instalação** ou **Certidão de Conformidade Ambiental** emitidos pelo IMA – Instituto do Meio Ambiente;
- Caso houver necessidade de movimentação de terra, apresentar projeto de terraplanagem, acompanhada da anotação de responsabilidade técnica (ART ou RRT) e memorial descritivo, respeitando as áreas não edificantes e de vegetação existentes sem autorização para supressão. Essa movimentação de terra deve estar contemplada no Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
- Caso não houver necessidade de movimentação de terra, apresentar declaração que não haverá tal atividade, assinada pelo Responsável Técnico;
- Planta de Declividade do terreno;
- Planta de situação e localização da obra pretendida indicando o recuo legal das margens do curso d'água, conforme Lei Federal Nº 12.651/2012 ou Lei Municipal nº 2794/08;
- Caso houver necessidade de Corte de Vegetação, apresentar autorização para supressão emitida pelo Órgão Ambiental competente (SEMAM ou IMA);
- Caso não houver necessidade de Corte de Vegetação, apresentar declaração que não haverá supressão assinada pelo Responsável;

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Todos os projetos deverão respeitar as diretrizes do Plano Diretor Municipal, Plano de Manejo da APA Costa Brava e a Legislação Ambiental em vigor;
- Este Parecer não exonera o Requerente do cumprimento de embargos, bem como quaisquer processos relativos à área em questão;
- **Este parecer não autoriza corte de vegetação;**
- Qualquer infração ao presente Parecer implicará no imediato embargo dos serviços e sujeitará o autor às sanções previstas na legislação vigente.

Balneário Camboriú, 29 de junho de 2022.

Assinado por 2 pessoas: CAMILA SARDI DE LIMA e EDUARDA MONTIBELER SCHUCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/A11D-D4AE-3646-1A6B> e informe o código A11D-D4AE-3646-1A6B



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A11D-D4AE-3646-1A6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA SARDI DE LIMA (CPF 050.XXX.XXX-58) em 29/06/2022 13:46:34 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDUARDA MONTIBELLER SCHUCH (CPF 080.XXX.XXX-64) em 29/06/2022 13:48:23 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/A11D-D4AE-3646-1A6B>